



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.508/98

Altera redação do Parágrafo 1º do Art. 1º e acrescenta os incisos IV, V, VI e VII nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo da Lei que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 25.05.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.293/90, passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - A Escola mencionada no caput deste artigo denominar-se-á Escola Pofo Municipal de Ensino fundamental Mbo'croy Guarani Kaiowá, ficando integradas como salas de emergências as seguintes Salas:

- I- ...
- II- ...
- III- ...
- IV- Sala Panduí
- V- Sala Patrimônio Kaiowá
- VI- Sala Brilho do Sol
- VII- Sala Jaguarí

§ 2º - A nova denominação das Salas citadas no § 1º será respectivamente:

- I- ...
- II- ...
- III- ...
- IV- Mboe'rendá Ypyendy
- V- Mboe'rendá Patrimônio Kaiowá
- VI- Mboe'rendá Kuararendy
- VII- Mboe'rendá Jaguarí

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 1998.

REGISTRADA
Publicada em 28.05.98


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal